



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023

Aprova diretrizes e critérios para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, destinados à UGRHI - 18, referentes ao ano de 2023, e de outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO nº 247 de 31 de outubro de 2022 que aprova Manual de Procedimentos Operacionais e as alterações aprovadas.

Considerando que o referido Manual - MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH-SJD nº 261/2021 de 07/12/2022, que aprova a Revisão e Atualização do Plano de Bacia;

Considerando a Deliberação CRH nº 246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando os trabalhos realizados pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação em reunião realizada em 17/01/2023 e Reunião de Diretoria realizada em 18/01/2023.

Delibera:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamento, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), disponibilizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para o ano em Exercício 2023 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados (UGRHI - 18), em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º São pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

- I. O enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);
- II. O enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDC e SubPDCs), conforme Deliberação CRH nº 246/2021;
- III. II. O atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO) e seus anexos disponíveis na página da internet:
https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/MPO%20Investimento%20FEHIDRO_out%202022.pdf
;
- IV. O enquadramento nas ações relacionadas no Programa de Investimentos do CBH-SJD – (ANEXO V);
- V. Os proponentes tomadores de recursos deverão possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

VI. Os proponentes tomadores que são usuários de recursos hídricos, devem estar em situação adimplente com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos na Bacia.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Artigo 3º Ficam estabelecidas as datas e horários para os proponentes tomadores efetuarem o **protocolo de solicitação** de financiamento para o ano de Exercício 2023, da seguinte forma: Até às **23h59min do dia 24/03/2023** no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

§ 1º Não serão aceitos documentos entregues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

§ 2º Os documentos administrativos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA, conforme **Anexos I, II III ou IV** desta Deliberação.

§ 3º Os documentos técnicos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, conforme **Anexos I, II, III e IV** desta Deliberação.

§ 4º Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

Artigo 5º A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste Artigo será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

Artigo 6º Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecimento nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos, referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

§ 3º O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 4º Os tomadores de recursos de FEHIDRO deverão se atentar para alguns modelos de Termos de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO que estão disponíveis no site



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehdro/roteirostecnicos>. Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como modelo os roteiros.

§ 5º Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior, devidamente comprovada.

Artigo 7º – Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, itens 3.5.12 e 3.5.13, os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigido uma Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

CAPITULO III **DOS VALORES, SOLICITAÇÕES, PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS**

Artigo 8º O proponente tomador **poderá apresentar mais de um empreendimento**, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação **de acordo com o ANEXO V**. Cabe ao Tomador indicar as ordens de prioridade do empreendimento (conforme pontuação).

Artigo 9º Para atendimento ao que determina o MPO, para recursos da compensação financeira ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

§ 1º - Mínimo de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);

Artigo 10º De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderá **pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos**, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente; e
- b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsele comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 11 Os proponentes tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

Artigo 12 - Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros provenientes da cobrança os usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma definida em regulamento, exceto os usuários isentos por lei.

Artigo 11 – Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigido uma Declaração



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Artigo 13 Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI – 18;
- II. Os proponentes tomadores com Declaração de Inadimplência de Empreendimento FEHIDRO pelos Agentes Técnicos e Agentes Financeiros e em situação irregular;

OBS: Ambas informações serão verificadas na Análise Administrativa realizado pela Secretaria Executiva do CBH-SJD.

Artigo 14 Havendo saldo remanescente de recursos financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira, poderão ser aplicados nas ações previstas no **Anexo V**.

CAPÍTULO IV DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 15 O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (MPO), calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - d. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 2%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica.

CAPÍTULO V ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 16 Cabe à CT-PLA a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira referentes ao ano de 2023.

§ 1º A CT-PLA poderá, caso julgue necessário, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem da análise dos empreendimentos.

§ 2º A CT-PLA poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

§ 3º A CT-PLA, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta Deliberação.

§ 4º Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas.

§ 5º O não cumprimento do determinado no § 4º deste Artigo deverá constar em Ata.

§ 6º O Anexo VI desta Deliberação contém os **critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos** visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 7º Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos (**Prioridades/2023**) apresentados no **Anexo V** serão inabilitados pela CT-PLA.

Artigo 17 A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLA, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLA poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLA, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que

CAPITULO VI **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Artigos 18 Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação **ficam** estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações;

Parágrafo Único: Persistindo o empate a cabe à CT-PLA definir o próximo critério.

CAPITULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 O não atendimento do Tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Artigo 20 Os tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA). Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo Coordenador da CT-PLA.

Artigo 21 Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT-PLA.

Artigo 22 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Evandro Farias Mura
Presidente do CBH-SJD

Jefferson N. de Oliveira
Vice-Presidente do CBH-SJD

Luís Henrique Gomes
Secretário Executivo do
CBH-SJD

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 133 (66)-58, sábado, 1º de abril de 2023

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO I CHECK LIST - MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cronograma Físico-Financeiro - (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).;
 - b. Para obras e serviços correlatos
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
- OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).
- OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão**
- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
 - c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
- OBS: A ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.**

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito (assinado pelo(a) Presidente da Câmara)
- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC (Em caso de órgãos da administração direta com CNPJ diferente da Prefeitura Municipal, deve ser apresentado CRMC em nome da Prefeitura)

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ENTIDADES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS, CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS, ETC.)

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);

- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:

- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos

I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes

OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):

- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
- e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:

- a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
- b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
- c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
- d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
- e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento

OBS: A ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC (Em caso de órgãos da administração direta com CNPJ diferente da Prefeitura Municipal, deve ser apresentado CRMC em nome da Prefeitura)

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ENTIDADES ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS, ETC.)

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO III

CHECK LIST – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Cronograma Físico-Financeiro – (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Planilha de Orçamento – (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:
 - Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - Para obras e serviços correlatos
 - Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes

OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

- c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
OBS: ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no Inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.

ANEXO IV

CHECK LIST – USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cronograma Físico-Financeiro -(Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em:
<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
 - Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em:
<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos
 - a. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - b. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
- OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público

e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB

b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB

c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB

d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos

e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento

OBS: ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>>

- Cópia do cartão do CNPJ

- Cópia do RG do Responsável Legal

- Cópia do CPF do Responsável Legal

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO V: PRIORIDADES DO CBH-SJD - Ações do Programa de Investimentos para 2023

PDC	sub-PDC	Meta	Ação	Abrangência	Áreas prioritárias	Prazo	Responsável pela execução	Fonte de recursos	2023		Total
									R\$	R\$	
1. Bases técnicas em RH	1.2 - Planejamento e gestão de RH	M1.2.1 Aumentar as informações afim de subsidiar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos na UGRHI	A1.2.1.4 Realizar estudo/diagnóstico ambiental das nascentes, por sub-bacia, na UGRHI	UGRHI	UGRHI 18	Curto	A definir	Cobrança	R\$ 200.197,43	R\$ 200.197,43	R\$ 200.197,43
			A1.2.1.5 Elaborar mapa de feições erosivas da UGRHI	UGRHI	UGRHI 18	Curto	A definir	CFURH	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
			Total PDCs								R\$ 650.197,43
4. Proteção dos Recursos Hídricos	4.1 - Controle de processos erosivos	M4.1.1 Prevenir e controlar processos de erosão e assoreamento, visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água	A4.1.1.1 Elaborar estudos para o controle de processos erosivos e projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para prevenção, prioritariamente em bacias de abastecimento, nascentes e áreas de recarga	Municipal	Floreal, General Salgado, Ilha Solteira, Jales, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Palmeira d'Oeste, Santa Fé do Sul, Sebastianópolis do Sul, Cosmorama, Monte Aprazível, Poloni, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Tanabi, Três Fronteiras e Votuporanga	Curto	Municípios	CFURH/Cobrança	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
			5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	M5.1.1 Alcance de uma média de 25% de perdas globais nos municípios da Bacia	Municipal	Ilha Solteira, Suzanápolis e Santa Fé do Sul	Curto	Municípios, Serv. Munic., Operadoras de Saneamento	Cobrança	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
7. Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	M7.1.1 Contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas na UGRHI	A7.1.1.1 Elaborar projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos, inclusive por técnicas de infiltração e armazenamento; e regularizações de descargas e dispositivos de lançamento de drenagem	Municipal	Obras indicadas no Plano/Estudo de Drenagem do Município e para Projetos com necessidade de Readequação/Ampliação	Curto	Municípios	CFURH	R\$ 1.113.141,65	R\$ 1.113.141,65	R\$ 1.113.141,65
Total PDCs									R\$ 2.113.141,65	R\$ 2.113.141,65	R\$ 2.113.141,65
3. Qualidade das águas	3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos	M3.3.1 Aumentar a cobertura da coleta de resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais dos municípios	A3.3.1.1 Elaborar projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras em municípios com sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos ineficientes e/ou inadequadas; e implantar pontos de entrega voluntária (PEV), e programas de coleta seletiva	Municipal	Aparecida d'Oeste, General Salgado, Palmeira d'Oeste, Pontalinda, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, São Francisco e Três Fronteiras, Auriflama, Nova Canaã Paulista, Santa Salete, São João das Duas Pontes e Sebastianópolis do Sul, Floreal e Palmeira d'Oeste	Curto	Municípios, Serv. Munic., Operadoras de Saneamento	Cobrança	R\$ 308.323,15	R\$ 308.323,15	R\$ 308.323,15
			6.1 Captação de recursos hídricos	M6.1.1 Aproveitamento dos recursos hídricos e segurança hídrica	Municipal	Dirce Reis, Guzoldândia, Marinópolis, Nhandeara, Pontalinda, Santa Salete, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Suzanápolis e Neves Paulista	Curto	Municípios	Cobrança	R\$ 179.324,92	R\$ 179.324,92
*DELIBERAÇÃO CRH N° 246, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.								Total PDCs		R\$ 487.648,07	R\$ 487.648,07
Total geral										R\$ 3.250.987,15	R\$ 3.250.987,15



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

OBS: Os valores referentes a Cobrança e a fonte CFURH, estão sendo colocados como uma **estimativa**, caso necessários os valores poderão ser revistos.



ANEXO VI CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

Critérios (aplicáveis a todas as solicitações)		Pontuação	∑ do item	∑ máx.
1. Abrangência do Empreendimento	Toda a UGRHI 18	10		75
	Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7		
	Intermunicipal	5		
	Local (Município)	2		
2. Apresentação da documentação	Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10		
	Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)	5		
	Necessárias duas complementações (administrativa e técnica)	2		
3. Quantidade de projetos apresentados (Grau de Prioridade)	Somente no 1º projeto priorizado	10		
	Até 2 projetos	7		
	>2	2		
4. Contrapartida	Igual ou maior que 20%	10		
	Igual a 10 e menor que 20%	7		
	Igual a 5 e menor que 10%	5		
	Menor que 5%	2		
5. Ganho ambiental (De acordo com o anexo IX)	Apresentou	5		
	Não apresentou	0		
6. Informações Relatório de Situação (SNIS)	Apresentou	10		
	Não apresentou	0		
7. Cancelamento de Empreendimentos Deliberados pelo CBH-SJD	Não possui	10		
	Possui	5		
8. Área de Abrangência municípios prioritários indicados no Anexo V, Conforme Relatório de Situação 2021 – Ano Base 2020	Prioritários	10		
	Não Prioritários	5		

Obs. ∑ item (pontuação alcançada pela proposta); ∑ máx. (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO VII

Pode substituir o Atestado de Regularidade Florestal –ARF/ DPRN

DECLARAÇÃO

(Nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO VIII

ESTRUTURA MÍNIMA DO PLEITO

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta:

1. **Apresentação institucional do proponente:** fazer uma descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta.

2. **Introdução:** conter a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais.

3. **Objetivos geral e específicos: no geral** é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos **específicos** devem conter o detalhamento para se alcançar os resultados.

4. **Justificativa:** apresentar as razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados na Bacia. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI - 18.

5. **Público alvo beneficiado:** descrever quem será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos.

6. **Metodologia (somente para projetos e estudos):** deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

7. **Especificação técnica (somente para serviços e obras):** descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

8. **Parcerias (quando aplicável):** deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

9. **Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

10. **Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** as metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

11. **Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** fazer uma descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução dos mesmos.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

12. **Resultados esperados:** as propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

13. **Referências Bibliográficas (quando aplicável):** devem estar de acordo com o padrão ABNT (NBR-6023).

14. **Cronograma físico-financeiro:** cada atividade descrita deverá ser especificada no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

15. **Planilha de orçamento:** as propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

16. **Ficha Resumo:** deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para 'não estrutural' ou Anexo II do MPO para 'estrutural'. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações: Os itens 1 a 13 devem estar em um único documento que norteará a execução do Plano, Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 e em atendimento ao padrão da ABNT.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO IX

DEFINIÇÃO DE GANHO AMBIENTAL

Apresentar no projeto, podendo ser de forma sucinta, o ganho ambiental que o projeto irá proporcionar localmente, regionalmente ou globalmente.

Ganho ambiental, neste contexto, tem o mesmo sentido de impacto ambiental positivo. A palavra “impacto” diz respeito ao resultado de fatores que podem modificar o ambiente, tanto de maneira positiva como negativa, segundo a nomenclatura do Sistema Ambiental Brasileiro (NBR ISO 14001).

Os impactos positivos colaboram para reconstituir o meio, para o retorno de espécies nativas e para melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos. Um impacto ambiental positivo consiste no resultado de uma norma ou medida que seja melhor para o meio ambiente, desta forma também poderão ser considerados como ganho ambiental do empreendimento as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas.

As medidas mitigadoras são aquelas que podem ser tomadas no momento da execução da ação que causará impacto ambiental. O objetivo é diminuir possíveis danos criando projetos mais sustentáveis desde a sua concepção. A construção utilizando materiais recicláveis ou o corte do menor número possível de árvores são exemplos de medidas mitigatórias em projetos ambientalmente sustentáveis.

As medidas compensatórias são aquelas tomadas quando o meio já sofreu o impacto negativo e normalmente são realizadas em um local diferente daquele em que o ambiente foi afetado. O reflorestamento é uma medida de compensação ao desmatamento que nem sempre ocorre no mesmo momento ou na área devastada, por exemplo.

Sabendo-se que a precisão de um impacto ambiental não é possível de ser feita, pois o meio ambiente é um sistema complexo, será considerada sua estimativa.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO XI

ANUÊNCIA

Eu, nome do proprietário da área, Brasileiro (a), portador (a) do RG nº, CPF, residente e domiciliado na, município de, proprietário do imóvel denominado, matrícula nº, localizado endereço , zona rural do município de (nome do município), concedo a ANUÊNCIA para que nome do Tomador, permita o objeto da obra/serviço, nos domínios de minha propriedade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome do Proprietário da área
RGCPF.....



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

(nome da entidade), devidamente registrada no CNPJ sob o número (CNPJ da entidade), neste ato representada por seu responsável(is) legal(is), (nome(s) e identificação do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade e respectivos cargo(s) na entidade), declara(m) para fins de obtenção de financiamento junto ao FEHIDRO na modalidade fundo perdido, que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (nome do empreendimento), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Local e data,

Nome da Entidade

Nome completo do(s) Responsável(is) Legal(is) pela entidade

Cargo(s) na entidade